TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 – PNCP Nº 35/2026

1. OBJETO

1.1. Confecção e Instalação de Placa Institucional em Latão medindo 60cm de largura e 80cm de altura, confeccionada pelo processo de fotocorrosão, com inscrições, brasão e moldura em alto-relevo, com **ENTREGA única**, conforme condições, exigências e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender à demanda do CORE-RJ e sua justificativa e o objetivo encontram-se pormenorizadas abaixo:

2.2. A aquisição tem a finalidade de registrar o marco institucional da incorporação da sede própria do CORE-RJ ao seu patrimônio. Embora o Conselho já exercesse suas atividades no imóvel mediante instrumento de cessão de uso firmado com o CONFERE, a aquisição definitiva das salas representa um fato histórico para a autarquia, por consolidar a titularidade patrimonial do espaço ocupado, ampliar a autonomia administrativa e assegurar a preservação de um patrimônio permanente em benefício da categoria dos representantes comerciais do Estado do Rio de Janeiro.

2.3. A placa institucional constitui instrumento de identificação patrimonial e registro histórico da incorporação do imóvel ao patrimônio do CORE-RJ, contribuindo para a preservação da memória institucional, para a publicidade dos atos administrativos e para a adequada identificação do bem pelos usuários internos e externos.

3. ITENS:

Item	Descrição	Catser	Quant.	Unidade	Valor Estimado
01	Fornecimento e instalação de placa institucional em latão, medindo 60 cm (L) x 80 cm (A), espessura mínima de 1,2 mm, confeccionada pelo processo de fotocorrosão, com inscrições, brasão e moldura em alto-relevo, acabamento dourado e fundo pintado na cor preta, acompanhada de jogo com 04 parafusos de fixação com acabamento dourado, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Termo de Referência.	18597	01	UN	R$ 3.350,00

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, inclusive ferramentas e mão de obra especializada.

3.2. O detalhamento/modelo do objeto desse Termo de Referência encontra-se no Anexos I e II.

3.3. Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar prova digital (layout eletrônico) para validação formal pelo CORE-RJ.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será no máximo de **10 (dez) dias** a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para a entrega do objeto só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega do objeto não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Endereço de entrega: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20030-001.

4.5. No momento da entrega, um funcionário designado pela CONTRATANTE verificará se o os produtos entregues atendem às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os materiais, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.6. Não serão recebidos os que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.7. Em caso de rejeição dos materiais, o funcionário lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.8. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.10. O funcionário responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS OBJETOS

5.1. A Contratada obrigar-se-á a entregar os objetos estritamente de acordo com as especificações constantes no item 3 e Anexo I e II, deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – CORE-RJ, situado na Av. Graça Aranha, nº 416 / 4º andar, Centro, CEP: 20030-001 – Rio de Janeiro/RJ.

5.3. O fornecimento do objeto será mediante solicitação do CORE-RJ, devendo ser entregues nas quantidades, prazos e qualidade acordada na referida requisição.

5.4. A cada solicitação da Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 10 dias para atendimento.

5.5. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via telefone: (21) 3174-8425 / (21) 99459-7519 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@core-rj.org.br, sob pena da impossibilidade do recebimento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da avença consistem na verificação da conformidade das especificações dos itens entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão vencedoras as propostas com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (https://www.tst.jus.br/certidao1) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a FORNECEDOR seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades do item informado neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. O fornecedor deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A exigência visa assegurar que o fornecedor possui

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

experiência mínima na fabricação e instalação de placas institucionais em metal, reduzindo riscos de falhas de execução.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.13. A licitante deverá comprovar que tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível em características, quantidades e complexidade.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ofertado atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente, **por meio de Boleto Bancário**, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CORE-RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CORE-RJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. **Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues/fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações (21) 3174-8425 / 3174-8423 / 99459-7519 (WhatsApp)
E-mail: licitacao@core-rj.org.br / comunicacao@core-rj.org.br
Fabiana Assis / Lucas Filgueiras / Ana Oliveira

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2026.

Ana Luiza O. da Costa
Chefe do Setor de Comunicação
do Core-RJ

ANEXO I

Core-RJ
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio de Janeiro

MARCO INSTITUCIONAL
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA - 4º ANDAR

ESTE IMÓVEL FOI ADQUIRIDO EM DEZEMBRO DE 2026, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO CORE-RJ, NA GESTÃO DOS SEGUINTES REPRESENTANTES COMERCIAIS - 2026/2029:

DIRETORIA EXECUTIVA

DERLIN JOSÉ GUIMARÃES RODRIGUES
DIRETOR-PRESIDENTE

ALEXANDRE SANTOS CORDEIRO
DIRETOR-SECRETÁRIO

FÁBIO MICHEL FREITAS DA SILVA
DIRETOR-TESOUREIRO

COMISSÃO FISCAL

FERNANDO HEBIA DIAS
THIAGO ALVES PELUZIO
MARCELO MARTINO E SILVA

DIRETORES-SUPLENTES

ADEMIR MOZER DIAS
1º DIRETOR-SUPLENTE

MARCO ANTONIO CARDOSO FARIA
2º DIRETOR-SUPLENTE

LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
3º DIRETOR-SUPLENTE

"CORE-RJ - A CASA DO REPRESENTANTE COMERCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

RIO DE JANEIRO, DEZEMBRO DE 2026.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 01 Unid. de Placa Institucional em latão, confeccionada pelo processo de fotocorrosão, com fundo pintado de preto e inscrições, brasão e moldura em alto-relevo na cor dourado, com moldura ornamental dourada em todo o perímetro da placa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Jogo de 04 (quatro) parafusos com acabamento em dourado;
- Medidas: 60cm de largura x 80cm de altura e espessura de 1,2mm;
- **A placa deverá conter:**
- Brasão da República Federativa do Brasil disposto na parte superior centralizada, seguido da identificação institucional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – CORE-RJ, como na imagem acima;
- O conteúdo textual será composto por título principal “Marco Institucional”, subtítulo “Aquisição da Sede Própria – 4º Andar”;
- Seguido do texto “Este imóvel foi adquirido em dezembro de 2026, com recursos próprios do CORE-RJ, a gestão dos seguintes representantes comerciais - 2026/2029:”
- Identificação da gestão responsável pela aquisição;
- Relação nominal dos integrantes da Diretoria Executiva, Comissão Fiscal e Diretores-Suplentes;
- Slogan institucional “CORE-RJ - A Casa do Representante Comercial no Estado do Rio de Janeiro”
- E, ao final, indicação do local e da data de inauguração (“Rio de Janeiro, dezembro de 2026”).

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ N° ____/_____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço:_____ Número: _____

Complemento:_____ Bairro:_____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: ( ) _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Marca referencial	CATSER	Qtde.	Unidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01							
02							

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO. ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174 - 8400